



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI
CNPJ (MF) 08.097.008/0001-20
Rua Napoleão Antão, 100 - Centro
CEP. 59370.000 – Telefax: 0xx84-433-2014

PROTÓCOLO Nº 2543
Em. 28/10/2003
Noburka
M^{te} de Carmo dos S. Barbosa
Arquivista

LEI Nº 794

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe Sobre Alteração no parágrafo único do Art. 14 da Lei Nº 671, de 10 de junho de 1998 – Estatuto do Magistério Municipal, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições

legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Modifica a parte final do Parágrafo Único do Art. 14, da Lei Municipal nº 671, de 10 de junho de 1998 – Estatuto do Magistério Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO V
DO ACESSO**

Art. 14 - O acesso de uma para outra classe dar-se-á pela habilitação prevista para a classe imediatamente superior, admitido o exercício a título precário apenas quando indispensável para o atendimento à necessidade do serviço.

Parágrafo Único- Atingida a habilitação prevista para a classe superior, o acesso será automático **para o professor em efetivo exercício de sala de aula, como também professor de Telessala/TV Escola, professor de Sala de Leitura (1ª a 4ª série ou 1º e 2º ciclos) e Supervisor Pedagógico.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 26 de dezembro de 2003.


Juarez Bezerra de Medeiros
PREFEITO
CPF 100.505.914-04